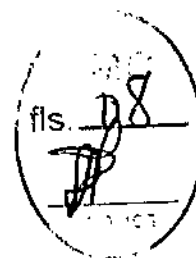




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2020**



**JUSTIFICATIVA**

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde do município de Carmópolis apresenta justificativa para contratação direta por INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020, do **INSTITUTO EMOS-CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO)**, sediado na Avenida Jose neves da costa 172, casa centro, Crisopolis-Bahia – CEP: 48480-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. 22.602.367/0001-18, para a Contratação de empresa especializada na coordenação e realização de cursos, capacitação dos profissionais de saúde do Município de Carmópolis, com desenvolvimento de habilidades e metodologias a serem utilizadas no aperfeiçoamento dos profissionais voltado para o segundo momento de aumento do epicentro de contaminação, neste período atual da pandemia do coronavírus (COVID-19) após relaxamento dos decretos Estadual e as pré-campanhas e campanhas eleitorais em curso, e o enorme aumento de casos positivados, principalmente nas unidades de saúde Municipal, tendo em vista medidas de emergência de Saúde Municipal, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a necessidade de estimular a adoção de hábitos saudáveis e/ou orientações quanti a medidas de prevenção de agravos das patologias;

Considerando a necessidade de integrar as famílias no processo de cuidado do seu ente familiar;

Considerando a necessidade de incorporar a proposta de Educação Popular em Saúde na Comunidade;

Considerando que o Instituto em epígrafe, goza de notória confiança **INSTITUTO EMOS-CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO)** a nível estadual, pela documentação apresentada nos autos, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, caput da lei 8.666/93;

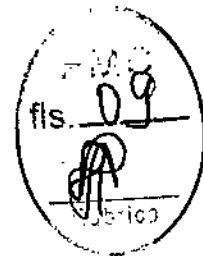
Considerando que o **INSTITUTO EMOS-CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO)** é conhecido regionalmente e seus serviços correspondem às exigências e necessidades de quem os utilizam;

Considerando que o Instituto presta os serviços de cursos, treinamentos e capacitações na área da saúde, com qualidade e confiabilidade nos serviços e a **INSTITUTO EMOS-CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO)**, assim o faz;

Considerando, finalmente, que a **INSTITUTO EMOS-CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL( EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO)**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor de **RS 26.677,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, em 02 (duas) parcelas, totalizando o presente contrato o valor global estimado de **RS 55.354,00 (cinquenta e cinco mil**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



**trezentos e cinquenta e cinquenta e quatro reais**), dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com a capacidade de desembolso, do órgão solicitante:

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação do **INSTITUTO EMOS-CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL( EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO)** será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, II da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentaria:** 26043 – Fundo Municipal de Saúde;

**Ação:** 6001 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do COVID-19;

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FR:** 214 – Transferência do Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Senhoria para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Carmópolis/SE, 09 de dezembro de 2020.

**Maria Quitéria dos Santos**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Autorizo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
**Cleverton Jose Silveira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde